



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº561/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 536/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy, altera a Lei 15.199, de 18 de junho de 2010, que dispõe sobre a afixação obrigatória, nos locais e nas condições que estabelece, da lista de medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal de Saúde para a população em geral, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade na forma de Substitutivo.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A presente proposição visa à alteração da Lei 15.199, de 18 de junho de 2010, que dispõe sobre a afixação obrigatória, nos locais e nas condições que estabelece, da lista de medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal Saúde para a população em geral, alterando a redação e acrescer os §§ 2º, 3º, 4º, 5º 6º, passando a enumerar o parágrafo único como § 1º, assim como acrescer artigo relativo ao prazo de regulamentação da mesma.

O intuito, de acordo com a justificativa do autor, seria avançar para um sistema informatizado que possa deixar essa lista de medicamentos disponível na Internet para que todos os cidadãos possam consultá-la, proporcionando transparência que permita ao usuário a economia de tempo, para não ingressar em fila que não atenda sua demanda, ou mesmo para buscar a unidade de saúde mais próxima que tenha seu medicamento disponível. Proporciona também a fiscalização da disponibilidade de medicamentos do sistema público municipal de saúde, facilitando o controle social por parte dos usuários, bem como, facilidade de atendimento aos trabalhadores da saúde. Por fim, reforça o caráter orientador da Assistência Farmacêutica nas unidades de saúde, contribuindo para o papel dos profissionais da assistência farmacêutica de buscar a promoção do acesso adequado aos medicamentos, a qualificação do cuidado, a redução da automedicação, e uso abusivo de medicamentos.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 08 de maio de 2019.

Edir Sales (PSD) - Presidente

Celso Giannazi (PSOL)

Gilberto Natalini (PV) - Relator

Juliana Cardoso (PT)

Milton Ferreira (PODEMOS)

Noemi Nonato (PR)

Patrícia Bezerra (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/05/2019, p. 109

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.